

## **AJUSTE FISCAL REDUZ DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES, COM ALTERAÇÕES NO BPC.**

O acesso ao benefício de prestação continuada- bpc, para pessoas idosas e com deficiência, será drasticamente reduzido para servir aos interesses do ajuste fiscal.

O governo anuncia que vai economizar 12 bilhões, às custas da população mais pobre e fragilizada, jogando, para a desproteção social, milhões dessas pessoas, sem renda de sobrevivência, que, por sua condição, vivem grave situação de vulnerabilidade .

O PL. 4614/24, mandado para o congresso, enterra as conquistas históricas que a luta dos movimentos sociais construíram desde a Constituição/88, quando o bpc foi inscrito, como renda de sobrevivência.

O PL elimina direitos, quando estabelece que a renda de uma pessoa que recebeu o bpc, passe a contar para impedir que a segunda, mesmo tendo o direito, deixe de receber. Na regra atual isso é possível. Assim, duas pessoas ou mais, sendo deficientes ou idosas, ainda que tenham renda precária, ou nenhuma renda, não poderão mais receber.

O PL elimina direitos quando cria uma nova definição de pessoa com deficiência que afronta o conceito Constitucional de PCD da ONU, adotado pelo BRASIL desde 2008.

Ao estabelecer uma definição de pessoa incapacitada para a vida independente e para o trabalho, o PL retrocede à definição do século passado, rasga o Estatuto da pessoa com deficiência e fecha drasticamente a porta para a sua entrada.

O PL elimina direitos conquistados, quando cria um conceito de família, apenas para reduzir a entrada, mas, que por ser de impossível operacionalização, vai gerar muitas dificuldades para o reconhecimento do direito e forçar mais judicialização.

O PL deve causar impacto na sobrevivência das Instituições de Longa Permanência, ILPIs, porque o benefício de cada Idoso abrigado, vai deixar de existir para contribuir na sua manutenção. Tal impacto para o conjunto das entidades ainda está sendo avaliado.

O PL promete uma economia questionável, gera desigualdade social e desprotege milhões de cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

O PL enterra o BPC, afronta o conceito de pessoa com deficiência da ONU, o qual o Brasil está vinculado, por ser signatário, e revoga o artigo do Estatuto do Idoso. Portanto, não há dúvidas de que a proposta ataca nossas conquistas históricas. Por isso deve ser imediatamente retirado do Congresso.

Brasília, 03 de dezembro de 2024,

31 anos da Lei Orgânica da Assistência Social

**Ana Ligia Gomes**  
**Assistente Social do SUAS**